



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 070/2025.
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.893,93 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, propõe:

Alteração das metas financeiras estabelecidas na Lei nº 6.544/2024 (PPA) e na Lei nº 6.706/2024 (LDO);

A presente abertura de crédito adicional no valor de R\$ 4.893,93 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, visa utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, apurado na fonte de recursos vinculado ao Convênio Transferência Especial de Plano de Ação nº 09032021-013277 – Emenda Parlamentar na modalidade Transferências Especiais. Ref.: Aproveitamento de saldo de recursos de aplicação financeira. A utilização de saldo remanescente para finalização do convênio será complementado para aquisição de bem permanente (impressora – pregão eletrônico 019/2024) para o setor administrativo da oficina desta Secretária.

A abertura do crédito especial encontra respaldo nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que estabelecem regras para modificações orçamentárias. Além disso, os



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

recursos utilizados estão previstos no artigo 43, §1º, inciso I da mesma lei, sendo proveniente de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, Os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentária ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

No art. 5º do projeto consta a que se destina a presente abertura de crédito, atendendo assim às disposições da lei 3.462/2010, respeitando a exigência de adequação orçamentária e financeira, conforme a Declaração da Secretaria Municipal de Infra-estrutura presente nos autos.

Justificativa

A abertura do crédito especial é necessária para utilização de saldo remanescente do convênio, garantindo a devida prestação de contas e viabilizando a aquisição do material de informática (impressora) destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura. A medida tem caráter corretivo, visando à finalização do convênio e cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos para execução dos recursos.

Diante do exposto, a utilização do superávit financeiro para a abertura de crédito especial para a Secretaria de Infraestrutura é plenamente viável, atendendo aos requisitos legais e orçamentários.

Tangará da Serra, 17 de Março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

HORÁCIO PEREIRA
RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

DONA NEIDE
VICE-PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR